



PARECER DA COMISSÃO DA SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA

Projeto de Lei nº 62, de 2021.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa “Toledo+Dignidade” e autoriza o Executivo municipal a conceder o Benefício Eventual Auxílio-Alimentação, através de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Relatoria: Vereador Valtencir Careca.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 62, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a instituição do Programa “Toledo+Dignidade” e autoriza o Executivo municipal a conceder o Benefício Eventual Auxílio-Alimentação, através de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade. A esta Comissão compete, em conformidade com os incisos I, X, XIX do artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, emitir parecer sobre assuntos relativos à Saúde, Seguridade Social e Cidadania.

Denota-se que através da Mensagem nº 45, de 22 de abril de 2021, que submeteu o Projeto, o preponente, relatou que o fornecimento de tais cestas básicas, é realizado através de processo licitatório, posto que há anos os vencedores destas licitações são empresas pertencentes a outras municipalidades, sendo que as somas dos valores que foram gastos com essas compras passam de R\$ 1 milhão de reais, desta forma, tais valores ao invés de estar indo para estas empresas, poderia ter sido investido nos fornecedores integrantes da comunidade.

Foi informado também que o Município no exercício de 2021, possui dotação orçamentaria própria para a execução do programa em questão, conta nº 17630 – Projeto/Atividade 08.244.0042.2-198 – ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS.

O Projeto de Lei, dispõe que o valor a ser concedido a cada família, será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, na disponibilidade orçamentaria do auxílio-alimentação do Programa “Toledo+Dignidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000035

Ademais, a Comissão de Legislação e Redação (CLR), solicitou em 17 de maio de 2021, através do Ofício nº 30/2021 – GVMM, sob protocolo nº 942/2021, ao qual a Acessória Jurídica desta casa de Leis, manifestando pela continuidade aos trâmites, o Parecer Jurídico nº 73.2021, de 18 de maio de 2021, apontou pela legalidade, com ressalvas, citando a necessidade de observância pela Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), a respeito das disposições da LC nº 101 de 200 e da Lei nº 4.320 de 1964.

Neste sentido, em decorrência dos referidos apontamentos, o vereador Jozimar Polasso, solicitou ao Poder Executivo o pedido de envio do impacto orçamentário-financeiro para os próximos exercícios subsequentes ao que está em vigor referentes ao Projeto em questão, visto que para o exercício atual há orçamento previsto constante junto ao Projeto (Recursos Ordinários Livres correspondentes a R\$ 923.298,84), mais o montante da solicitação de aditivo feito na Mensagem nº 43/2021, já mencionada.

A respeito da solicitação o Poder Executivo através do Ofício nº 484/2021, sob Protocolo nº 1278/2021 de 15 de junho de 2021, formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, em que relata que para os exercícios de 2022 e 2023, estão previstas despesas nos seguintes valores R\$ 2.216.020,45 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 2.292.639,23 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove mil e vinte centavos), respectivamente.

Por fim, a disponibilização do cartão social vale-alimentação contribuirá para a melhoria das condições de vida e da dignidade das famílias beneficiárias, proporcionando uma segurança alimentar em créditos, disponibilizando a essas pessoas uma maior autonomia para adquirir os itens alimentícios de acordo com suas necessidades.

É o relatório.

2. VOTO DA RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 62, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

050036

Sala das Comissões, 1º de julho de 2021

Britto
VALTENCIR CARECA
Relator

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 62, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
CHUMBINHO SILVA Presidente	01/07/21	<i>[Signature]</i>	
DUDU BARBOSA Secretário	01/07/21	<i>[Signature]</i>	
MARLY ZANETE Membro	01/07/21	<i>[Signature]</i>	
OLINDA FIORENTIN Membro	01/07/21	<i>[Signature]</i>	